

LEI MUNICIPAL Nº955//2006, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

“REVOGA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 732/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CLASSE RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a REVOGAR parcialmente a Lei Municipal nº 723/02, de 31 de dezembro de 2002, e alterações posteriores, estabelecendo-se que doravante não será cobrada a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, da classe rural, ficando a referida classe isenta de qualquer pagamento a este título.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS.**

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de junho 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração